

PROJETO DE LEI N.º , DE 2023

(Da Sra., Fernanda Pessoa)

Cria a Rota Turística da Fé, no Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei cria a Rota Turística da Fé no Estado do Ceará, voltado para os segmentos de turismo cultural, histórico e de aventura.

Art. 2º Fica criada a Rota Turística da Fé, com o objetivo de estimular o desenvolvimento das atividades turísticas nos seguintes municípios:

I – Juazeiro do Norte: Estátua do Padre Cícero e as romarias;

II – Crato: Estátua de Nossa Senhora de Fátima;

III – Barbalha: Estátua de Santo Antônio e Festa do Pau da Bandeira;

IV – Nova Olinda: concentração da peregrinação para a Romaria da Menina Benigna até o Município de Santana do Cariri;

V – Santana do Cariri: Igreja Matriz de Santana do Cariri e complexo turístico da Estátua da Menina Benigna;

VI – Campos Sales: Mirante de Nossa Senhora da Penha;

VII – Russas: Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário (datada de 1707);

VIII – Quixadá: Santuário Mariano de Nossa Senhora Imaculada Rainha do Sertão;

IX – Canindé: Estátua de São Francisco das Chagas;

X – Redenção: Alto de Santa Rita e Igreja Matriz da Imaculada Conceição;

XI – Baturité: Mosteiro dos Jesuítas;

XII – Caucaia: Complexo Turístico de Santa Edwiges;

XIII – Fortaleza: Santuário de Fátima, Seminário da Prainha e Catedral da Sé;

Art. 3º A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados na Rota Turística da Fé receberão o apoio dos programas oficiais voltados para o fortalecimento da regionalização do turismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



* C D 2 3 7 1 9 3 3 3 5 3 0 0 *

JUSTIFICATIVA

O Ceará abriga imponentes construções e monumentos de grande valor ao turismo religioso. As peregrinações e as festas religiosas fazem parte do calendário de vários municípios cearenses e são os principais responsáveis por movimentar o turismo no Estado.

A região do Cariri, por exemplo, recebe anualmente mais de 2,5 milhões de turistas, tendo como principal expoente a histórica imagem de Padre Cícero, que transformou em um dos mais valorizados centros religiosos do país.

Outro ponto turístico religioso importante a ser destacado é o município de Santana do Cariri, onde encontra-se o complexo turístico da menina benigna, primeira Santa do Estado do Ceará.

A igreja Matriz de Russas é datada de 1707, sendo um centro histórico para o Estado do Ceará.

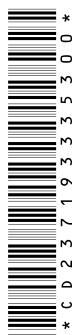
Nesta senda, é importante salientar que o turismo no Estado do Ceará promove anualmente a cultura e a economia do Estado.

Portanto, conclui-se que estas são as razões para o presente projeto de lei.

Câmara dos Deputados,

Sala das Sessões, de de 2023

FERNANDA PESSOA
Deputada Federal
União Brasil/CE



* C D 2 3 7 1 9 3 3 3 5 3 0 0 *